



PARECER ÚNICO Nº 0127643/2017 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00852/2009/006/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva - LOC	VALIDADE DA LICENÇA: 21/05/2019	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento (LO)	00852/2009/001/2009	Licença concedida
Outorga	16197/2009	Outorga vencida
Outorga	30434/2013	Cadastro efetivado
Licenciamento (LOC)	00852/2009/003/2014	Licença concedida
Licenciamento (RevLO)	00852/2009/002/2013	Licença indeferida

EMPREENDEDOR: Estamparte Serigrafia Têxtil Ltda.	CNPJ: 10.563.242/0001-47	
EMPREENDIMENTO: Estamparte Serigrafia Têxtil Ltda.	CNPJ: 10.563.242/0001-47	
MUNICÍPIO: Divinópolis/MG	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y S20°7'56,6"	LONG/X O44°51'49,9"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	
<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Pará	
UPGRH: SF2: Bacia do rio Pará	SUB-BACIA:	
CÓDIGO: F-06-03-3	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Serigrafia	CLASSE: 5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO:	REGISTRO:	
Flávio Lucas Greco Santos (Responsável Técnico pela elaboração do RADA)	MG-64.880/D	
Flávio Lucas Greco Santos (Responsável Técnico pelo Empreendimento)	MG-64.880/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 85915/2016 153523/2017	DATA: 23/02/2016 26/01/2017	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Raíssa Resende de Moraes - Analista Ambiental (Gestora)	1.366.740-7	
Fernanda Assis Quadros (Gestora Ambiental – Formação Jurídica)	1.314.518-0	
De acordo: Adriana Francisca da Silva – Diretora Regional de Apoio Técnico	1.115.610-6	
De acordo: José Augusto Dutra Bueno – Diretor de Controle Processual	1.365.118-7	



1. Introdução

Este Parecer visa subsidiar a Câmara Temática de Atividades Industriais no julgamento do pedido de **Licença de Operação Corretiva**, pelo empreendimento **Estamparte Serigrafia Têxtil Ltda.** referente à atividade de serigrafia, no município de Divinópolis – MG.

Em 19/11/2015 o processo de Revalidação de Licença de Operação (PA/ N° 00852/2009/002/2013) do empreendimento foi indeferido devido ao descumprimento de condicionantes da Licença de Operação Certificado nº. 060/2008 e por ter causado degradação ambiental devido a lançamento de efluentes sanitários fora do padrão estabelecido por legislação, o empreendimento foi autuado por descumprir condicionantes da Licença de Operação e por degradação ambiental.

Em 09/12/2015 o empreendedor formalizou documentação solicitando a adição de um novo código nas atividades do empreendimento Estamparte Serigrafia Têxtil Ltda, através do processo administrativo de Licença de Operação Corretiva N°00852/2009/006/2015.

A LOC N°004/2015 foi concedida em 21/05/2015 com validade até 21/05/2019 ao empreendimento Estamparte Serigrafia Têxtil para a atividade lavanderia industrial, código F-06-02-5 parâmetro número de peças 2.500 peças/dia, sendo classificado como Classe 5 por possuir potencial poluidor/degradador grande e porte médio.

A presente Licença de Operação Corretiva trata-se de uma ampliação da LOC N° 004/2015, a qual foi requerida por meio do processo administrativo N°00852/2009/006/2015 para a seguinte atividade:

- **F-06-03-3**, Serigrafia, parâmetro área construída (969,35 m²) e número de empregados (45), sendo classificado como Classe 5, por possuir potencial poluidor/degradador grande e porte médio.

Em 23/02/2016 e em 26/01/2017 foram realizadas vistorias no empreendimento, Autos de Fiscalização N° 85915/2016 e 153523/2017. Por operar sem licença, o empreendimento teve suas atividades suspensas por meio de auto de infração N° 89804/2016. Em 24/02/2016 foi assinado Termo de Ajustamento de Conduta entre a SUPRAM-ASF e o empreendimento (TAC/ASF/06/2016).

Após análise dos autos do processo, fez-se necessária a solicitação de Informações Complementares, as quais foram requeridas por meio do Ofício de Informações Complementares N° 1601/2016. Todas as pendências verificadas foram sanadas.



Ressalta-se que o empreendimento foi autuado por operar suas atividades sem licença Auto de Infração N° 89804/2016, descumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta Auto de Infração N° 90009/2017 e por degradação ambiental Auto de Infração N° 90010/2017, já que algumas das análises apresentadas pela empresa encontravam-se fora do padrão da legislação. O TAC foi encaminhado para Advocacia Geral da União para execução.

Os estudos ambientais apresentados, Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental (RCA/PCA), foram elaborados pelo Engenheiro Civil Flávio Lucas Greco Santos, CREA MG-64.880/D, tendo sido devidamente apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

O responsável técnico pelo gerenciamento de aspectos ambientais do empreendimento será o Engenheiro Civil Flávio Lucas Greco Santos, CREA MG-64.880/D, tendo sido devidamente apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

O empreendimento possui certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, válido até 21/03/2017 e o responsável técnico pelo empreendimento possui certificado de regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental válidos até 21/03/2017.

O empreendimento possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, com validade até 18/08/2019. A área averiguada na AVCB contemplou toda a área construída do empreendimento.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento **Estamparte Serigrafia Têxtil Ltda.**, localiza-se na Rua Wilson de Oliveira, nº 20, Bairro Halin Souki, Divinópolis – MG e dedica-se à atividade de serigrafia.

A área total do terreno é de 1.800,00 m², enquanto a área útil e área construída apresentam 969,35 m². Opera com 45 funcionários. O empreendimento funciona em um turno, 9 horas/dia, 22 dias/mês, 12 meses/ano. Sua capacidade máxima de produção é de 1.600 peças/dia.

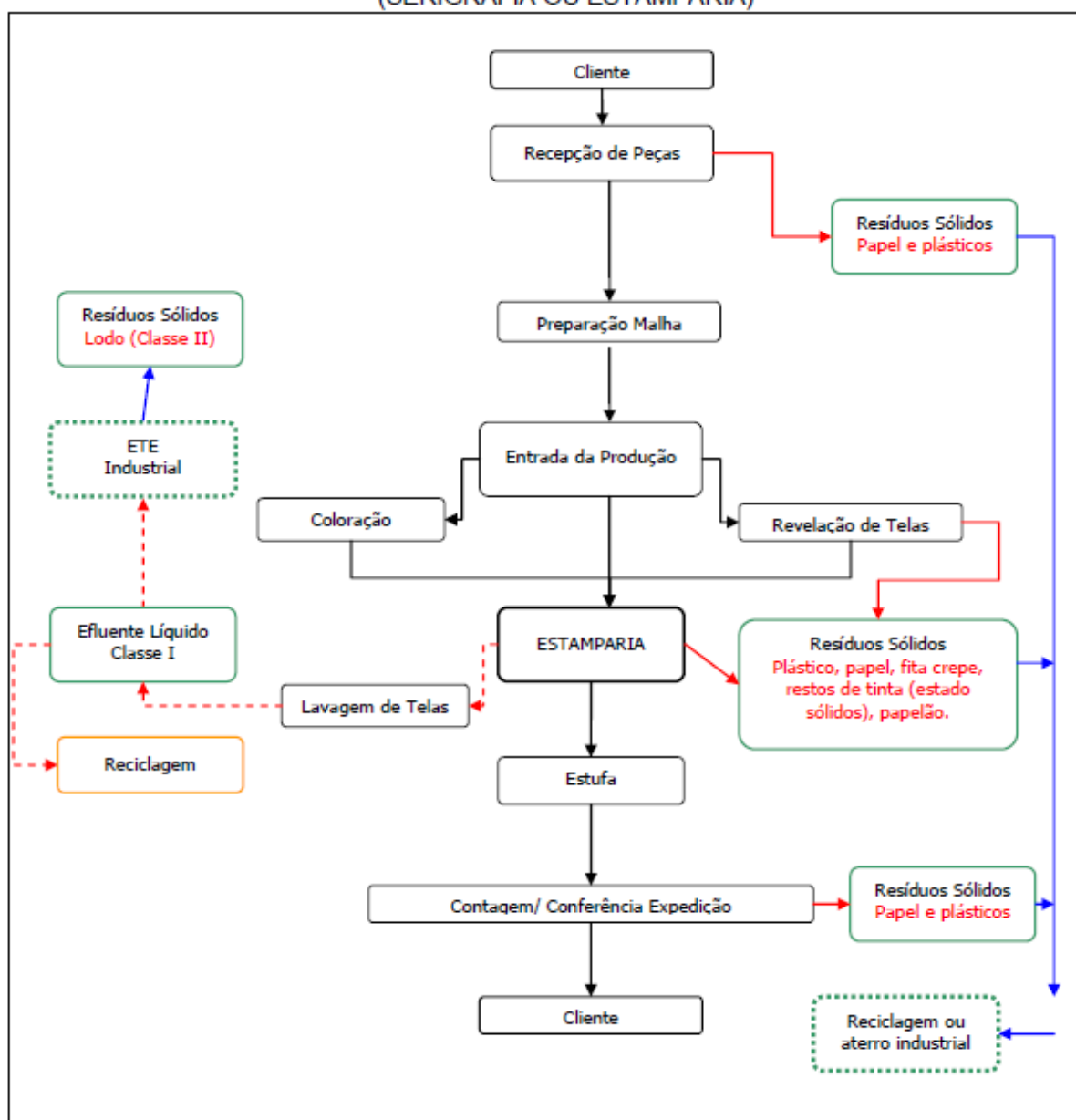


Processo Produtivo:

O empreendimento realiza a atividade de serigrafia, compreendendo ambos os processos de estampagem mecânica e manual. Em média, as duas etapas são responsáveis cada uma por metade da produção.

O fluxograma do processo produtivo segue na figura abaixo, juntamente com os aspectos e impactos ambientais devidamente identificados e explicitados, pertinentes ao fluxo de produção.

FLUXOGRAMA DO PROCESSO INDUSTRIAL
(SERIGRAFIA OU ESTAMPARIA)





As etapas do processo produtivo são:

Recebimento:

No Setor da Recepção é onde se inicia o processo produtivo da empresa, pois nele recebe-se as peças do(s) cliente(s) para a realização dos serviços prestados pela empresa.

No ato do recebimento das peças é realizada a primeira atividade que é a contagem das peças para a verificação de possíveis defeitos e quantificação.

Depois da separação os pedidos são lançados no sistema interno de informação e acompanhamento.

Neste setor são gerados apenas resíduos sólidos como papel, papelão e plásticos que são separados e encaminhados para a reciclagem, estima-se que são gerados em média aproximadamente 5 kg/mês.

Revelação:

No Setor de Revelação são confeccionadas as telas utilizadas na silkagem ou silcagem (estamparia). São preparadas as telas com a colocação do nylon sobre os quadros de madeiras com a utilização de grampos.

Após montadas as telas é passado uma emulsão sobre a mesma que depois de seca é levada para a mesa de revelação onde o desenho impresso passa para a tela de nylon estando pronto assim a revelação.

Após a revelação ou impressão na tela de nylon as telas são encaminhadas para o Setor de Estamparia.

Neste setor são gerados apenas resíduos sólidos como papéis, papelão, plásticos e toalhas de pano, sendo que os papéis, plásticos e papelão são separados e encaminhados para reciclagem. A quantidade gerada destes resíduos é mínima, sendo aproximadamente 1 kg/mês.



Entradas da Produção:

Neste setor acontece a distribuição propriamente dita das peças para os outros setores, onde as peças são novamente conferidas e é verificada a existência de falhas antes de iniciar a prestação dos serviços.

Neste setor não são gerados resíduos sólidos, efluentes atmosféricos ou efluentes líquidos.

Silcagem ou Estamparia:

No Setor da Estamparia são realizados os serviços de silcagem (estamparia), este setor é o principal da empresa.

As peças já separadas pelo Setor de Entrada de Produção são encaminhadas para as mesas de silcagem onde a tela e as tintas a serem utilizadas na silcagem já estão separadas e a espera.

O processo de silcagem inicia-se com a colocação (esticada) das peças sobre a mesa com seus registros de marcações próprias de cada peça.

Após a peça já esticada o silcador pega a tela, coloca sobre cada peça e aplica tinta utilizando um rolo, após alguns segundos o ajudante do silcador vem secando as peças utilizando uma fonte de luz e calor.

Estando a peça seca é retirada da mesa e enviada para a contagem e conferência de qualidade.

As mesas são limpas utilizando água após a prestação de serviços de silcagem retirando os excessos de tintas e cola que tenham permanecido na mesa.

Após a silcagem as telas utilizadas são encaminhadas para a área de lavagem de telas onde são limpas e lavadas utilizando água. Todos os efluentes líquidos desta etapa são encaminhados para a ETE Ind. – Estação de Tratamento de Efluentes Líquidos Industriais.



As telas que por ventura tenham que ser limpas utilizando solventes são colocadas em um local próprio, onde são limpas e todos os efluentes contaminados com solventes são armazenados em tambores para serem reciclados. Os tambores são armazenados na própria empresa e são posteriormente encaminhados para a empresa licenciada. É estimada uma geração de aproximadamente 08 litros/mês de efluentes líquidos contaminados de solventes.

Jamais os efluentes contaminados por solventes são encaminhados para a ETE Ind. – Estação de Tratamento de Efluentes Líquidos Industriais.

Neste setor de produção são gerados resíduos sólidos (restos de tinta, papéis, papelão e cola) que são separados e armazenados na própria empresa e efluentes líquidos industriais que são capitados e encaminhados diretamente para ETE Ind. – Estação de Tratamento de Efluentes Líquidos Industriais.

Embalagem e expedição:

O Setor de Contagem, Conferência e Expedição é responsável pelo recebimento das peças já prontas e encaminhamento aos clientes.

As peças são recebidas e são verificados: se o serviço executado é o descrito no romaneio, a qualidade dos serviços, se os serviços correspondem ao encomendado pelo cliente e se a quantidade de peças trabalhadas corresponde ao descrito no início dos serviços.

Após a conferência e contagem das peças o responsável pelo setor verifica a limpeza das mesmas antes de enviá-las aos clientes, finalizando assim o processo produtivo da empresa.

Neste setor são gerados apenas resíduos sólidos (papel e plásticos).

Matérias-Primas e Insumos:



As matérias-primas e insumos utilizados pelo empreendimento são ligantes, espessantes, fixadores, emulsificantes e pigmentos. As principais-matérias primas e insumos, seus consumos máximo e médio mensal estão listadas na tabela abaixo.

MATÉRIAS-PRIMAS PRINCIPAIS Nome técnico e nome comercial	estado físico	Código para tipo de embalagem ⁽¹⁵⁾	Código para local de armazenamento ⁽¹⁶⁾	Consumo mensal (explicitar a unidade mais apropriada ao tipo de material: t/mês, m ³ /mês, n° de peças/mês, m ² /mês, etc.)	
				Consumo mensal máximo ⁽¹⁷⁾	Consumo mensal médio
-	-	-	-	-	-
DEMAIS INSUMOS (informar os demais materiais utilizados, incluindo produtos de origem vegetal, de origem mineral, produtos processados ou semi-processados adquiridos de terceiros, combustíveis e produtos químicos em geral) (nome técnico e nome comercial)	estado físico	Código para tipo de embalagem ⁽¹⁵⁾	Código para local de armazenamento ⁽¹⁶⁾	Consumo mensal máximo ⁽¹⁷⁾	Consumo mensal médio
Ligante	Líquido	9	I	500 litros	395,24 litros
Espessante	Líquido	9	I	400 kg	321 kg
Fixador	Líquido	9	I	45 litros	35,31 litros
Emulsionador	Líquido	9	I	60 kg	54,15 kg
Pigmento Azul Royal	Líquido	9	I	10,0 kg	5,63 kg
Pigmento Azul Brilhante	Líquido	9	I	4,0 kg	1,26 kg
Pigmento Azul Marinho	Líquido	9	I	20,0 kg	14,66 kg
Pigmento Alaranjado	Líquido	9	I	4,0 kg	1,14 kg
Pigmento Amarelo	Líquido	9	I	10,0 kg	7,65 kg
Pigmento Ouro	Líquido	9	I	4,0 kg	1,85 kg
Pigmento Magenta	Líquido	9	I	15,0 kg	10,54 kg
Pigmento Preto	Líquido	9	I	18,0 kg	12,68 kg
Pigmento Verde	Líquido	9	I	3,0 kg	0,97 kg
Pigmento Vermelho	Líquido	9	I	15,0 kg	10,96 kg
Pigmento Violeta	Líquido	9	I	8,0 kg	3,88 kg

⁽¹⁵⁾ 1→ sem embalagem; 2→ big bag; 3→ saco de plástico ou saco de papel acondicionado em tambor metálico; 4→ saco de plástico ou saco de papel acondicionado em bombona de plástico; 5→ saco de plástico ou saco de papel acondicionado em barrica de papelão; 6→ saco de papel reforçado; 7→ saco de plástico; 8→ tambor metálico; 9→ bombona de plástico; 10→ frasco de plástico; 11→ lata; 12→ outro tipo de embalagem (especificar).

Atualmente, conforme documentação apenas ao processo, as matérias-primas e os insumos utilizadas no empreendimento são fornecidos pela empresa SINTEQUIMICA DO BRASIL (CNPJ 10.576.411/0003-45) – Licença de Operação válida até 21/09/2018.

As matérias-primas e insumos são armazenados em local coberto e impermeabilizado. O empreendimento possui depósito para armazenamento de produtos químicos, fechado e impermeabilizado.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada é proveniente de concessionária local (COPASA) e de um poço manual (cisterna). A captação trata-se de uso insignificante, com certidão de registro de uso da água nº 514715/2015, com validade vinculada à validade da licença.

A certidão dá o direito a exploração de 0.33 m³/h de águas subterrâneas, durante 8:00 hora (s)/dia, totalizando 2,64 m³/dia e 58 m³/mês, por meio de poço manual com profundidade de 8 m e diâmetro de 1.000 mm, no ponto de coordenadas geográficas latitude 20°7'59"S e



longitude 44°51'52"O, para fins de consumo humano. Segundo informações prestadas pelo empreendimento atualmente o consumo máximo mensal pela COPASA é de 61,50 m³/mês e o consumo médio é de 40 m³/mês e o poço não é atualmente utilizado para captação, sendo utilizado somente no caso de não haver fornecimento de água pela COPASA. O poço possui horímetro e hidrômetro.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

No empreendimento em análise, de acordo com o Formulário de Caracterização de Empreendimento – FCE, não haverá necessidade de intervenção ambiental dispensando, desta forma, a supracitada Autorização.

5. Reserva Legal

Conforme informado, no Formulário de Caracterização de Empreendimento – FCE, o empreendimento localiza-se na zona urbana do município de Divinópolis, o que o dispensa de averbação de área para fins de Reserva Legal.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os impactos decorrentes da operação do empreendimento são: efluentes líquidos sanitários, águas pluviais, efluentes líquidos industriais, resíduos sólidos e ruídos.

- Efluentes líquidos sanitários:

Oriundo dos banheiros de um refeitório instalados no empreendimento.

Medidas Mitigadoras:

Os efluentes líquidos sanitários gerados no empreendimento são tratados por um sistema de fossa-filtro e, posteriormente, encaminhados para a rede pública da COPASA. Foram apresentadas análises do efluente final, as quais estão dentro dos padrões da legislação.

- Águas pluviais:

Impacto causado pela água da chuva que incide sobre a área do empreendimento.

Medidas Mitigadoras:



As águas pluviais dentro do empreendimento são coletadas por calhas nos telhados e direcionadas através tubos de queda na área de pátio da empresa. Toda a água pluvial é encaminhada para a coleta pública.

- Efluentes Líquidos Industriais:

Os efluentes industriais gerados são provenientes do processo de serigrafia.

O empreendimento possui compressores que podem gerar contaminação em caso de vazamento de óleo.

Medidas mitigadoras:

O efluente gerado na limpeza de pisos, recipientes de tintas, telas e do efluente gerado na serigrafia é enviado para uma estação de tratamento de efluentes industriais constituída de tratamento físico-químico e leitos de secagem para o lodo. Após o tratamento dos efluentes, estes são encaminhados para a rede de coleta pública da COPASA.

Foi construída bacia de contensão no compressor e nas bombas de tinta instaladas no empreendimento.

Foram encaminhadas análises dos efluentes industriais, sendo que a análise mais recente se encontra dentro dos padrões da legislação.

- Efluentes Atmosféricos:

Não se aplica.

Medidas mitigadoras:

Não se aplica.

- Resíduos Sólidos:

Os resíduos sólidos gerados durante o processo produtivo, sua classificação e a taxa mensal de geração estão descritos na tabela abaixo:

O empreendimento apresentou Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme preconizados na Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos sólidos) o qual foi aprovado pela equipe da SUPRAM-ASF.



Nome do resíduo	Equipamento ou operação geradora do resíduo	Classe do resíduo (conforme NBR 10.004/2004)	Taxa mensal máxima de geração (explicitar a unidade mais apropriada ao tipo de resíduo: t/mês; m ³ /mês; n ^o de embalagens/mês; etc.)
Papel	Setores da Empresa (Escritórios, Recepção de peças, estamperia e expedição)	II B (A 006)	41 kg/mês (a geração média é de 20 kg/mês)
Tinta (a base de água) em estado sólido	Setor de estamperia	II A	15 kg/mês
Plástico	Setores da Empresa (Escritórios, Recepção de peças, estamperia e expedição)	II B (A 007)	41 kg/mês (a geração média é de 20 kg/mês)
Lodo da ETE Industrial	Setor de estamperia	II A	25 kg/mês
Lixo doméstico	Escritório, vestiários e refeitório	II B	41 kg/mês (a geração média é de 20 kg/mês)

Medidas mitigadoras:

O lodo gerado na ETE e na ETEI É encaminhado para a empresa Pró-Ambiental (CNPJ N ° 06.030.279/0001-32, LO N° 095/2011, com validade até 04/07/2016, com revalidação automática). O lodo é armazenado em bombonas fechadas, em local impermeabilizado.

Os trapos, borra de tinta e EPI's contaminadas também são encaminhados para a empresa Pró-Ambiental (CNPJ N ° 06.030.279/0001-32, LO N° 047/2012, válida até 14/05/2016 com revalidação automática).

Os resíduos recicláveis são encaminhados para a empresa Ciclo Materiais Recicláveis Ltda. (CNPJ 06.175.249/0001-14, certidão de não passível de licenciamento N° 0352437/2015)

A empresa encaminha seus resíduos domésticos para a coleta municipal. Ficou condicionado no Anexo I do presente parecer que o empreendimento apresente regularidade ambiental da empresa destinatária dos resíduos sólidos domésticos e o vínculo da prestação do serviço.

- Ruídos:

Ruídos provenientes do processo produtivo.

Medidas mitigadoras:

Foi realizado laudo de avaliação de ruído ambiental e os níveis de ruídos produzidos, tanto na fonte quanto no fundo, não estão acima do limite permitidos pela Lei 10.100/1990.



7. Compensações

A empresa não possui impacto significativo, sendo assim, fica dispensada da compensação do SNUC.

8. Cumprimento das cláusulas do TAC

Segue abaixo a análise do cumprimento das condicionantes do TAC/ASF/06/2016 firmado entre a SUPRAM-ASF e o empreendimento Estamparte Serigrafia Têxtil Ltda em 24/02/2016.

Cláusula 01) Receber matérias-primas e destinar resíduos somente a empresas licenciadas ambientalmente. Prazo: Durante a vigência do TAC.

Cumprimento: Cumprida.

Por meio do protocolo R0030935/2017 de 27/01/2017 foram apresentadas as licenças ambientais e notas fiscais comprobatórias de comercialização com as empresas fornecedoras de matérias primas e destinatárias de resíduos sólidos do empreendimento.

Cláusula 02) Apresentar a documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas fornecedoras de matérias-primas e recolhedoras de resíduos sólidos, e notas fiscais comprobatórias da comercialização. Prazo: 15 dias.

Cumprimento: Cumprida intempestivamente.

Em 01/03/2016 por meio do protocolo R082530/2016 foram protocolizadas as licenças ambientais dos fornecedores de matérias-primas e receptores de resíduos do empreendimento. Porém não foram apresentadas notas fiscais de comercialização de resíduos sólidos e de matéria-prima.

Em 27/01/2017, de forma intempestiva, por meio do protocolo R0030935/2017, foram apresentadas as notas fiscais de comercialização de resíduos sólidos e de matéria-prima do empreendimento.

Cláusula 03) Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235. Prazo: Durante a vigência do TAC.

Cumprimento: Parcialmente cumprida.

Foi verificado em vistoria que o empreendimento possui depósito tampado e



impermeabilizado para armazenamento dos resíduos Classe I. Porém, este depósito não abarca os resíduos recicláveis, os quais estavam sendo encaminhados para a coleta da prefeitura.

Cláusula 04) Manter no empreendimento para fins de fiscalização, as notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos gerados no processo industrial.
Prazo: Durante a vigência do TAC.

Cumprimento: Cumprida, conforme verificado em vistoria, Auto de Fiscalização N° 153523/2017.

9. Controle Processual

Trata-se de Requerimento de Licença de Operação Corretiva para atividade de Serigrafia, consoante código de atividade F-06-03-3, da DN 74/04.

Conforme se verifica, o empreendimento já é possuidor de uma Licença de Operação (Certificado nº 004/2015) para a lavanderia industrial, código F-06-02-5.

Por enquadrar-se na classe 5, compete ao COPAM, por meio de suas câmaras técnicas, a decisão do respectivo licenciamento, consoante se detrai da Lei Estadual nº 21.972/2016, *in verbis*:

Art. 14. O Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam – tem por finalidade deliberar sobre diretrizes e políticas e estabelecer normas regulamentares e técnicas, padrões e outras medidas de caráter operacional para preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos ambientais, competindo-lhe:

(...)

III – decidir, por meio de suas câmaras técnicas, sobre processo de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos: a) de médio porte e grande potencial poluidor; b) de grande porte e médio potencial poluidor; c) de grande porte e grande potencial poluidor; d) nos casos em que houver supressão de vegetação em estágio de regeneração médio ou avançado, em áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade;

Por meio da Certidão nº 1195678/2015 verifica-se a inexistência de débito em desfavor do empreendimento.



Foram feitas as publicações de praxe, nos termos da DN 13/95.

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) são de responsabilidade do sócio administrador Paulo Henrique Amaral Ribeiro. Por meio das informações prestadas gerou-se o Formulário de Orientação Básico Integrado (FOBI nº 1136505/2015 B), que instrui o presente processo administrativo.

Os estudos ambientais apresentados, Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), foram elaborados pelo Engenheiro Civil Flávio Lucas Greco Santos, CREA-MG 64.880/D, consoante se detrai da ART juntada aos autos.

O responsável Técnico pelo empreendimento durante a vigência da Licença também será o engenheiro supramencionado. Ressalta-se que foi apresentada ART com validade até 05/11/2024

O empreendimento localiza-se na Zona urbana do município de Divinópolis/MG, que declarou que o tipo de atividade a ser desenvolvida e o local das instalações do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do ente federativo municipal (pág. 015), de acordo com o disposto no art. 10, §1º, da Resolução 237/1997 do CONAMA.

Conforme informado no FCE não será necessária supressão de vegetação, bem como não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, dispensando, desta forma, qualquer autorização neste sentido.

Constam nos autos Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais vigente, Declaração de inexistência de áreas contaminadas, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 116/2008, e Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental do consultor responsável, nos termos da Resolução nº 01/1988 do CONAMA.

No que tange à utilização de Recurso Hídrico, esta é proveniente de concessionária local e de captação de uso insignificante (Processo nº 30434/2013), que terá sua validade prorrogada até a vigência da presente LOC, se deferida, nos termos estabelecidos na Portaria IGAM nº 49/2010, *in verbis*:

Art. 36. As outorgas de direito de uso das águas vigentes até a data de publicação desta Portaria e vinculadas a empreendimentos licenciados ou detentores de AAF ficam automaticamente prorrogadas até o término do prazo de vigência da licença ambiental ou da AAF.

Encontra-se juntado aos autos o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, válido até 18/08/2019.



Durante a vistoria verificou-se que o empreendimento já operava a atividade de serigrafia sem regularização ambiental, razão pela qual teve suspensa a respectiva atividade e foi devidamente autuado (A.I nº 89804/2016).

Diante da necessidade de dar continuidade à operação, foi assinado Termo de Ajustamento de Conduta em 24/02/2016, e, conforme análise técnica, não houve cumprimento satisfatório das cláusulas do TAC, razão pela qual foi lavrado Auto de Infração em desfavor do empreendimento (AI nº 90009/2017).

Oportuno mencionar, que além da lavratura do A.I mencionado, foi encaminhado à Advocacia Geral do Estado (AGE) o ofício 51/2017 para execução do Termo de Ajustamento de Conduta, título executivo extrajudicial, nos termos do Decreto 44.844/2008 e conforme previsto no próprio Termo (cláusula quinta).

Encontra-se juntado aos autos o PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. Ressalta-se que uma cópia foi devidamente remetida ao município de Divinópolis, consoante previsão da Lei 12.305/2010.

Consoante já esclarecido neste Parecer, o empreendimento é possuidor de uma Licença de Operação (LOC 004/2015) para atividade de Lavanderias industriais, com validade até 21/05/2019, neste sentido, a presente Licença de Operação em apresso, referente à atividade de serigrafia, trata-se de uma ampliação e, caso concedida, deverá vigorar até a mesma data, em obediência ao art. 2º, §1º do Decreto 47.137/2017, que alterou o art. 10 do Decreto 44.844/2008, *in verbis*:

Art. 2º – O art. 10 do Decreto nº 44.844, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 – As licenças ambientais serão outorgadas com os seguintes prazos máximos de validade:

I – LP: cinco anos;

II –LI: seis anos;

III –LP e LI concomitantes: seis anos;

IV – LO: dez anos;

V – licenças concomitantes com a LO: dez anos.

§ 1º – As licenças de operação para ampliação de atividade ou empreendimento terão prazo de validade coincidente ao prazo remanescente da LO principal do empreendimento. (Grifou-se)



Face ao exposto, estando o processo devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único, sugere-se a concessão da Licença de Operação, de caráter corretivo, com validade até 21/05/2009.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM-ASF sugere o deferimento da Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva – LOC até 21/05/2019, para o empreendimento Estamparte Serigrafia Têxtil Ltda, para a atividade de serigrafia no município de Divinópolis, MG, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara Temática.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Alto São Francisco, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.



11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Estamparte Serigrafia Têxtil Ltda.

Empreendedor: Estamparte Serigrafia Têxtil Ltda.
Empreendimento: Estamparte Serigrafia Têxtil Ltda.
CNPJ: 10.563.242/0001-47
Município: Divinópolis
Atividades: Serigrafia
Processo: 00852/2009/006/2015
Empreendedor: Estamparte Serigrafia Têxtil Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar cópia do protocolo de envio da Declaração de carga poluidora, conforme estabelece o art. 39 da Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG 01 de 05 de Maio de 2008.	A cada dois anos
03	Receber matérias primas e insumos, bem como destinar resíduos sólidos, <u>incluindo os resíduos com características domiciliares</u> , somente a empresas licenciadas ambientalmente. Apresentar, <u>anualmente</u> , documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas fornecedoras e receptoras de resíduos.	Durante a vigência da licença
04	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, as notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos gerados no processo industrial.	Durante a vigência da licença
05	Apresentar renovação da ART do responsável técnico pelo empreendimento, até 10 dias após o vencimento.	Durante a vigência da licença
06	Adequar o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos para o recebimento de materiais recicláveis, construindo baias de segregação entre os resíduos classe I e classe II devidamente identificadas. Apresentar comprovação fotográfica do cumprimento desta cláusula.	30 dias
07	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante a vigência da licença



	Obs: Esta condicionante será avaliada oportunamente em vistoria.	
08	Realizar leituras semanais no horímetro e hidrômetro instalados armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao Órgão Responsável quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.	Durante a vigência da licença
09	Manter em funcionamento o sistema de coleta seletiva para os resíduos Classe II. Apresentar comprovação fotográfica em 30 dias.	Durante a vigência da Licença
10	Manter vigentes a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelas atividades do empreendimento, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal - CTF do IBAMA tanto das atividades potencialmente poluidoras (CTF APP) quanto do responsável pelo controle ambiental da empresa (CTF AIDA), nos termos do art. 17 da Lei 6.938/1981, Instrução Normativa nº 06/2013 e 10/2013 do IBAMA, bem como pelo disposto na Resolução 1.025/2009 do CONFEA.	Durante a vigência da licença
11	Apresente regularidade ambiental da empresa destinatária dos resíduos sólidos domésticos e o vínculo da prestação do serviço.	30 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Estamparte Serigrafia Têxtil Ltda.

Empreendedor: Estamparte Serigrafia Têxtil Ltda.
Empreendimento: Estamparte Serigrafia Têxtil Ltda.
CNPJ: 10.563.242/0001-47
Município: Divinópolis
Atividades: Serigrafia
Processo: 00852/2009/006/2015
Empreendedor: Estamparte Serigrafia Têxtil Ltda.

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-ASF, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Denominação	Resíduo			Transportador		Disposição final		Obs. (**)
	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração o kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.



Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
4 (quatro) pontos no entorno do empreendimento	Estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	Anualmente

Enviar anualmente a Supram - ASF relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens. Deverá conter também o certificado de calibração do equipamento.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual n.º 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

3. Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais	pH, temperatura, sólidos suspensos totais, sólidos suspensos sedimentáveis, DBO, DQO, cor, vazão média, surfactantes aniônicos (ABS), óleos e graxas, sulfetos, sulfatos, cloretos	Semestral
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários	pH, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, óleos e graxas, coliformes fecais, ABS	Semestral

IMPORTANTE

• Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;



- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Autorização para Intervenção Ambiental

Empreendedor: Estamparte Serigrafia Têxtil Ltda.
Empreendimento: Estamparte Serigrafia Têxtil Ltda.
CNPJ: 10.563.242/0001-47
Município: Divinópolis
Atividades: Serigrafia

Processo: 00852/2009/006/2015

Empreendedor: Estamparte Serigrafia Têxtil Ltda.

Intervenções autorizadas			
Especificação	Autorizado	Área (hectares)	Volume do rendimento lenhoso (m ³)
Intervenção em APP (consolidada)	() sim (X) não		
Supressão de vegetação	() sim (X) não		
Compensação de Reserva Legal	() sim (X) não		



Anexo IV

Relatório Fotográfico do empreendimento Estamparte Serigrafia Têxtil Ltda.



Foto 1: Fase manual do processo produtivo



Foto 2: Fase mecanizada do processo produtivo



Foto 3: Estação de tratamento de efluentes industriais.



Foto 4: Estação de tratamento de efluentes industriais – chegada do efluente, tratamento físico-químico e leito de secagem do lodo





Foto 5: Bombonas contendo lodo do tratamento de efluentes



Foto 6: Lodo do tratamento de efluentes.



Foto 9: Fossa séptica.



Foto 10: Leito de secagem.



Foto 11: Local de armazenamento de estopas contaminadas

Foto 12: Expedição do produto final